Lei nº 217 de 8-12-1960.

Concede cancelamento de vales existentes na Tesouraria da Prefeitura assinados por funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o executivo autorizado a cancelar os vales existentes atualmente na Tesouraria da Prefeitura, assinados por funcionários municipais.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata a presente lei fica aberto o crédito especial de cr$ 76.528.20 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 8 de Dezembro de 1960.

O Prefeito Municipal, (a) José Belmiro Monti

o Secretario, (a) M. C. Carvalho